



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito


LEI Nº 22/69

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a abrir um crédito suplementar para atender - despesas com a aquisição de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos) para suplementação da verba Código Geral 3.1.3.0 - 9.7- Código Local 6-122 - Aquisição de Energia Elétrica.
- Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da suplementação - da referida verba no que se refere o Art. 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação que se verificar na verba Código Geral 1.3.1.00 - Receita do Serviço de Energia Elétrica.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 27 de novembro de 1.969.


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário



EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.